



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI Nº. 1220/2005**

**Em, 06 DE SETEMBRO DE 2005.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER O REPASSE DE VERBA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML, A TÍTULO DE CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

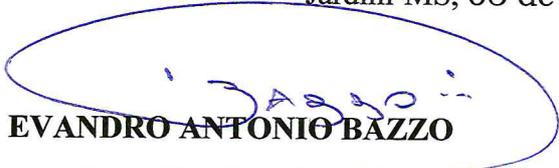
**EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei complementar:**

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder o repasse da verba correspondente ao valor de R\$ 28.736,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis reais), para o custeio de parte das despesas com a construção do prédio do Instituto Médico Legal – IML, com área de 101,00 m<sup>2</sup> (cento e um metros quadrados), a ser edificada nos fundos do Terreno da Delegacia Regional de Polícia Civil, a título de contra partida do município, junto ao Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** – O valor do repasse será assimilado à conta das dotações orçamentárias em vigor, nos termos do orçamento programa de 2005.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 06 de Setembro de 2005.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

**Prefeito Municipal**